

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 934, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera as Leis nº 871/2018 e nº 883-A/2019, que dispõem sobre as atribuições, o número de vagas e os salários dos ocupantes dos cargos públicos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Florânia/RN, criando função gratificada de “Diretor de Comunicação”, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 12-E a Lei nº 871/2018, com a seguinte redação:

Art. 12-E Fica criada a função gratificada de Diretor de Comunicação, de livre nomeação e exoneração, sendo o número de vagas e o valor da gratificação, consignados no Anexo I, parte integrante desta lei, com as seguintes atribuições:

I - Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Florânia/RN;

II - Projetar a imagem da Câmara de Florânia perante os veículos de comunicação e mídias locais, redigindo textos informativos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões e com os Vereadores;

III - Elaborar roteiros de vídeos e textos para a rádio e redes sociais;

IV - Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;

V - Elaborar e Coordenar eventos relativos a campanhas e ao uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara de Florânia;

VI - Responsabilizar-se pela transmissão das Sessões da Câmara de Florânia, através de rádio e/ou redes sociais;

VII - Acompanhar a Presidência, os membros da Mesa e demais vereadores em eventos, quando necessário;

VIII - Manter atualizado o “site” da Câmara de Florânia com a divulgação de todas as atividades, inclusive dando destaque as ações legislativas de cada vereador;

IX - Responsabilizar-se pelo encaminhamento das correspondências com as reivindicações feitas pelos vereadores;

X - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Em conformidade com a atualização salarial dos ocupantes dos cargos públicos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Florânia/RN, ocorrida no mês de Janeiro do ano em curso, o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2018, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

Quadro 01

CARGO	Vagas	Efetivo/Comissão	Carga Horária Semanal	Vencimento/Subsídio
Advogado	01	Efetivo	20	RS 1.514,75
Assessor Legislativo I	02	Comissão	30	RS 1.423,03
Assessor Legislativo II	01	Comissão	30	RS 3.102,09
Contador	01	Efetivo	20	RS 1.514,75
Controlador Interno	01	Comissão	30	RS 3.124,12
Tesoureiro	01	Comissão	30	RS 1.298,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Efetivo	30	RS 1.311,94
Operador de Computador	01	Efetivo	30	RS 1.588,73
Auxiliar Administrativo	01	Efetivo	30	RS 1.285,82

Quadro 02

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor de Comunicação	RS 450,00
Diretor de Plenário	RS 450,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitações	RS 450,00
Pregoeiro	RS 600,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 21 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4B8FD927

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2022. Edição 2722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>